

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 017 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/13, que dispõe sobre a descentralização e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários, e dá outras providências e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-31/003/001220/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: "XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

II - VIGÊNCIA: Início: 01/06/2019 - Término: 31/12/2019

III - DE/Concedente: 326100 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

UG: 326100-Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

UO: 49650-Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

IV - PARA/Executante: 4043 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MD	Valor R\$
4965.08.244.0043.8357	224000029	3390	100.000,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2019

FERNANDA TITONEL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em exercício

RUY GARCIA MARQUES

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2216540

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 101 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº E-31/003/1096/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção CARLOS RODRIGO DE AMORIM SILVA, servidor público estadual, lotado na Secretaria de Defesa Civil - Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, matrícula 00-0022268-7, em caráter provisório e na alínea "b" quatro salários mínimos em razão da guarda da criança SUELLEN LOPES CASSIMIRO, com fulcro nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 3.499/2000 e do artigo 1º do Decreto Estadual nº 27.776/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019

FERNANDA TITONEL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em exercício

Id: 2216829

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 102 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

DEFERE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº E-31/003/1337/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção a servidora GIOVANA GIOVANINI FERREIRA, servidora pública estadual, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, matrícula 00-5012491-6, em caráter provisório e na alínea "c" (05) cinco salários mínimos em razão da guarda da provisória da adolescente INGRID VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA, com fulcro nos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 3.499/2000 e do artigo 1º do Decreto Estadual nº 27.776/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019

FERNANDA TITONEL

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em exercício

Id: 2216830

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CONSELHO GESTOR

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA FEHIS/ITERJ Nº 06 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE DESCENTRALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 45.410, de 15 de outubro de 2015, que cria a Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS, o Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, que cria a Secretaria de Estado das Cidades e vincula o FEHIS e outras indretas a esta Secretaria de Estado das Cidades, a Lei Estadual nº

8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 03 de março de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-33/018/001288/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada.

I - OBJETO: Atender as despesas com:

a) prestação de serviços de cadastro socioeconômico e topografia, visando à regularização fundiária de interesse social do assentamento rural denominado Campo Alegre, localizado nos municípios de Nova Iguaçu e Queimados;

b) prestação de serviços de topografia, visando à regularização fundiária de interesse social da comunidade urbana denominada Morro do Estado, situada no Município de Carmo;

c) aquisição de material de consumo a ser empregado em atividades finalísticas deste Instituto, notadamente a impressão e entrega de títulos.

II - VIGÊNCIA: A partir da data da publicação / Término: 31/12/2019;

III - DE/Concedente: 0761 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS.

UO: 53610 - UG: 196200.

IV - PARA/Executante: 2433 - INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ.

UO: 2433 - UG: 133100.

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 53610.21.631.0052.2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social

NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE DE RECURSOS: 122

VALOR: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Art. 2º - A liberação financeira desses recursos será realizada através do SIAFE-Rio, conforme estabelecido nos arts. 12 e 23 do Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados dar-se-á conforme determina o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019

JUAREZ FIALHO

Presidente do Conselho Gestor

CLAUDIA FRANCO CORREA

Presidente do Instituto de Terras e Cartografia

do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2216852

Controladoria Geral do Estado

ATOS DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 47 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DO PROCESSO Nº E-03/016/3690/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que atribuiu à CGE, responsabilidades conforme explicitado, principalmente, nos incisos XXII e XXIII do art. 8º; e

- pelo o que consta no Processo nº E-03/016/3690/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, em face ROBSON IRIS ESPOSITO, Identidade Funcional nº 44180985, Professor Docente I, Nível D, Referência 05, Matrícula 30367114, vínculo 2, ocorridas no Colégio Estadual Assis Chateaubriand, da Secretaria de Estado de Educação, conforme pronunciamentos de fls. 05/06, 63/67 e 85/87.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA

Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 48 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DO PROCESSO Nº E-12/011/1056/2014.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

Id Funcional	Nome	Lotação Atual	Lotação Alterada	Validade
19225814	LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE	PG-15 / SEGOV	PG-16 / Procuradoria de Serviços de Saúde	23/10/2019

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA
Subprocurador-Geral do Estado

Id: 2217035

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 23.10.2019

DESIGNA ANA PAULA RODRIGUES VILLAR ROMERO, Id. Funcional nº 25857118, para ter exercício na Coordenadoria Militar de Segurança e Frota, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 16 de outubro de 2019. Processo SEI-14/001/037072/2019.

DESIGNA DANIELA MAJEROWICZ BRITO, Id. Funcional nº 6150845, para ter exercício na Coordenadoria Militar de Segurança e Frota, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 16 de outubro de 2019. Processo SEI-14/001/037072/2019.

DESIGNA RODRIGO DE FARIAS CARDOSO, Id. Funcional nº 43670229, para ter exercício na Coordenadoria Militar de Segurança e Frota, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 16 de outubro de 2019. Processo SEI-14/001/037072/2019.

Id: 2216580

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 24.10.2019

EXONERA, a pedido, **LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19225814, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, com validade a contar de 23 de outubro de 2019.

- o que preceitua a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que atribuiu, à CGE, responsabilidades conforme explicitado, principalmente, nos incisos XXII e XXIII do art. 8º; e

- pelo o que consta no Processo nº E-12/011/1056/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, em face JOSELETE DOS SANTOS MATIAS, Identidade Funcional nº 43793061, Assistente Técnico de Trânsito, Matrícula 0003563-4, Vínculo 1, ocorridas no Colégio Estadual Assis Chateaubriand, da Secretaria de Estado de Educação, conforme pronunciamentos de fls. 05/06, 63/67 e 85/87.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA

Controlador Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 49 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DO PROCESSO Nº E-26/004/1236/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua a Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que atribuiu, à CGE, responsabilidades conforme explicitado, principalmente, nos incisos XXII e XXIII do art. 8º; e

- o que consta no Processo nº E-26/004/1236/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração de possíveis irregularidades, em face DIOGENES IVO FERNANDES DE SOUSA SILVA, Identidade Funcional nº 50277588, Técnico Executivo, matrícula nº 3062513-1, vínculo 1, no âmbito da Assessoria Jurídica da CECIERJ, conforme pronunciamentos de fls. 03/05 e 598/612.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2019

BERNARDO SANTOS CUNHA BARBOSA

Controlador Geral do Estado

Id: 2216775

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17 DE OUTUBRO 2019

PROCESSO Nº E-39/002/16/2019 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

Id: 2216632

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 22/10/2019

PROCESSO Nº E-13/002/424/2019 - AUTORIZO.

Id: 2216778

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO PGE Nº 4467 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA A LOTAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do Procurador do Estado abaixo mencionado:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.